

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

MRV MRL BAÍA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 30.411.462/0001-62, representado pelo Sr. ROQUE [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], firmo o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso SEI nº 8517805, do nos termos da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, mediante cláusulas e condições a seguir.

Residencial Jardim di Ávilla

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 2765, Floresta, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 13.10.13.59.1718

Cláusula Primeira

Fica renovado, por mais 3 (três) anos, o prazo de validade do Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 7909368, totalizando 6 (seis) anos a partir de sua emissão.

Cláusula Segunda

Ficam alterados os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 4.2, 4.5 e 4.7 do Termo de Compromisso SEI nº 8517805, conforme segue:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII da IN 01/2023, e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

3.5 Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a Rua Santa Catarina entre a Rua Alasca e a Servidão Gereon Johannes Kruger. O projeto deverá ter

a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUR, em até 120 (cento e vinte) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela SEPUR, de nova sinalização viária para a Rua Santa Catarina entre a Rua Alasca e a Servidão Gereon Johannes Kruger, conforme item 3.5.

4.7 – A execução das calçadas do empreendimento de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Terceira

Ficam revogados os itens 4.1 e 4.3 do Termo de Compromisso SEI nº 8517805.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Compromisso SEI nº 8517805.

ROQUE

Assinado de forma digital por
ROQUE

Joinville, 12 de março de 2024

Dados: 2024.03.18 17:08:59
-03'00'

MRV MRL BAÍA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA

30.411.462/0001-62